



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº999 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.313/15 e 1336/15;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno Institucional 02(dois) da quadra 14(quatorze) com área total de 2.699,45m²(dois mil seiscentos e noventa e nove metros e 45 centímetros quadrados), em nove lotes, sendo lotes 12(doze) a 20(vinte) e área institucional 02(dois) remanescente da quadra 14(quatorze), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de novembro de 2015.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.